

Processo n.: @REP 19/00666950

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 129/19 - Registro de preços para aquisição e instalação de parques recreativos ("playgrounds") nas unidades escolares

Interessada: Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 394/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar extinto o presente feito em razão da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, com fundamento no art. 485, IV, do Código de Processo Civil c/c o art. 308 do Regimento Interno desta Corte de Contas, com o consequente arquivamento dos autos.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante e à Prefeitura Municipal de Itajaí.

Ata n.: 10/2020

Data da sessão n.: 27/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC